

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

À Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a Indicação de Projeto de Lei do ilustre vereador, encaminhe-se o presente processo para manifestação.

Após, retorne-se à Secretaria Municipal de Governo para que possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

Prazo para manifestação: 05 dias.

Campo Largo, 08 de abril de 2022.

Gabriela Bronholo Silva

Chefe de Divisão da Secretaria de Governo

Ilma Sra. Dorotéia M. Stoco
Secretária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando nº 95/2022

Campo Largo, 11 de abril de 2022.

Assunto: Resposta ao Processo nº16221/2022

À Secretaria Municipal de Governo,

Considerando a Indicação de Projeto de Lei nº 39/2022, que dispõe sobre Programa Municipal de Prevenção e Controle do Diabetes nas crianças e adolescentes matriculados nas creches e demais estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação manifesta-se.

O projeto de lei 39/2022, prevê no Art.1º, inciso II, buscar evitar ou protelar o aparecimento de diabetes na população infantil.

Na primeira infância o tipo mais comum de diabetes é o do tipo 1, uma predisposição genética, a qual não tem cura, apenas controle, que é feito, principalmente, com uso de insulina, conforme orientação do médico. Hábitos de vida pouco saudáveis podem desenvolver a diabetes do tipo 2, que pode ser revertida numa fase inicial por meio da adoção de hábitos saudáveis como uma alimentação equilibrada e a prática de atividades físicas.

A equipe técnica da Alimentação Escolar do município de Campo Largo, através da Secretaria Municipal de Educação, já realiza acompanhamento nutricional dos alunos anualmente, mapeando casos de obesidade e insegurança alimentar. São realizadas atividades de educação nutricional sobre a importância da alimentação saudável nas escolas e CMEIs, com intuito de orientar e prevenir o desenvolvimento de doenças cardiovasculares em crianças e adolescentes. Também é fornecida alimentação diferenciada para crianças com necessidades alimentares especiais, que hoje somam mais de 50 estudantes atendidos, sendo destes, 5 estudantes portadores de diabetes.

Os cardápios para necessidades especiais estão previstos dentro da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. Estes cardápios são elaborados a partir de solicitação de dieta enviada pela instituição de ensino em qual o estudante está matriculado, junto com o diagnóstico médico, à Divisão de Alimentação Escolar, estes são disponibilizados pela instituição de ensino para consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é caracterizado como um subsegmento de alimentação coletiva que abrange a nutrição do ambiente escolar. De acordo com a Resolução CFN Nº 600, de 25 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, são definidas como:

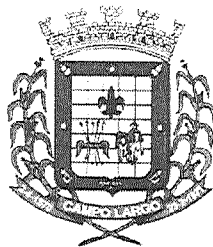
“Alimentação Coletiva - área de atuação do nutricionista que abrange o atendimento alimentar e nutricional de coletividade ocasional ou definida, sadia ou enferma, em sistema de produção por gestão própria (autogestão) ou sob a forma de concessão (gestão terceirizada).

Alimentação e Nutrição no Ambiente Escolar - todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, além de estratégias de promoção de saúde e de hábitos alimentares saudáveis durante o período letivo.”

Deste modo a equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, trabalham com atendimento da coletividade, ou seja dos escolares em geral, sem individualizar o atendimento aos alunos, segundo a Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010, que dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do PNAE.

Dorotéia Aparecida Merchiori Stoco
Secretária Municipal de Educação

Isis Delfrate Rodrigues
Chefe de Divisão de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 12 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 38/2022, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria de Educação, acostado através do processo nº 16221/2022.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Maurício Rivabem

Prefeito

Ilmo. Senhor

Dr. João Freita

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Campo Largo – Pr